

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

TERMO DE CANCELAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 245/2025-DPE/RN

PROCESSO Nº 06410007.004767/2024-88

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, CPF 009.389.014-19, no uso de suas prerrogativas legais e com fulcro no art. 137, inciso I, e art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 324/2024-CSDP, resolve formalizar o cancelamento da Ordem de Serviço nº 245/2025¹, expedida em contratação da empresa CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA (CNPJ 82.581.406/0001-70), diante da inexecução total do objeto. A presente extinção contratual não obsta a aplicação de sanções administrativas, a serem devidamente apuradas.

Data da decisão: 29/12/2025

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

¹A Ordem de Serviço nº 245/2025 corresponde à contratação de serviços de confecção, design gráfico e impressão de 350 (trezentos e cinquenta) agendas , 350 (trezentos e cinquenta) sketchbooks e 350 (trezentos e cinquenta) calendários institucionais, correspondentes aos itens 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 04/2025-DPE/RN, cujas descrições completas constaram no instrumento de contratação, formalizado no dia 23 de julho de 2025 e extrato foi publicado no DOE em 24 de julho de 2025, correspondendo ao valor global de R\$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais).

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-IQ090Z98CK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-IQ090Z98CK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

Portaria nº 04/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 9º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 56, da Resolução nº 136/2016-CSDP,

CONSIDERANDO os fatos relatados nos autos do processo eletrônico nº 06410014.001032/2025-94, referente à Sindicância Administrativa instaurada para apuração de eventual irregularidade na atuação de membro desta instituição no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo de id. 36211574, expedido pela Comissão designada pela Portaria nº 222/2025-GDPGE;

CONSIDERANDO o parecer de id. 37101318 da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão proferida no id. 38421151 nos autos do processo eletrônico nº 06410014.001032/2025-94;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 222/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.952, em 17 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-9GAE90JHKM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-9GAE90JHKM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 97-A, inciso III, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor do subitem 10.1, I, e 10.2 da cláusula décima do Contrato Administrativo nº 25/2024-DPE/RN e dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos do processo administrativo de n.º 06410012.002412/2025-66;

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, na aplicação da sanção administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que foi aplicada à empresa P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA, CNPJ sob o n. 30.635.870/0001-06, a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte pelo prazo de 12 (doze) meses, cumulada com multa no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor das ordens de serviço não executadas, o que corresponde a R\$ 1.078,08 (um mil e setenta e oito reais e oito centavos), em consonância com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos subitens 10.1, inciso I, e 10.2 da cláusula décima do Contrato Administrativo nº 25/2024-DPE/RN.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

[https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-06KJI1TQSO-P2TH9ZW2VI.](https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-06KJI1TQSO-P2TH9ZW2VI)

Código de verificação:
W849RNFNYA-06KJI1TQSO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

TERMO DE CANCELAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 151/2025-DPE/RN

PROCESSO Nº 06410007.004767/2024-88

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, CPF 009.389.014-19, no uso de suas prerrogativas legais e com fulcro no art. 137, inciso I, e art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 324/2024-CSDP, resolve formalizar o cancelamento da Ordem de Serviço nº 151/2025¹, expedida em contratação da empresa CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA (CNPJ 82.581.406/0001-70), diante da inexecução total do objeto. A presente extinção contratual não obsta a aplicação de sanções administrativas, a serem devidamente apuradas.

Data da decisão: 29/12/2025

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

¹A Ordem de Serviço nº 151/2025 corresponde à contratação de serviços de confecção, design gráfico e impressões de 50 (cinquenta) sketchbooks, correspondente ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 04/2025- DPE/RN, cuja descrição completa constou no instrumento de contratação, formalizado no dia 08 de maio de 2025 e extrato foi publicado no DOE em 09 de maio de 2025, correspondendo ao valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-0N8AIF1VK0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-0N8AIF1VK0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

Extrato DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 80/1994,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as previsões constantes no item 15.5 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2025-DPE/RN-SRP, que resultou na formalização da Ata de Registro de Preços nº 10/2025-DPE/RN;

CONSIDERANDO a inexecução total da Ordem de Fornecimento nº 304/2025, devidamente apurada no âmbito do Processo Administrativo nº 06410003.002961/2025-40;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida nos autos, com observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aplicação à empresa EXPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.659.710/0001-57, da penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte pelo prazo de 12 (doze) meses, cumulada com multa administrativa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento descumprida, correspondente ao montante de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Publique-se.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-010MIXF17K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-010MIXF17K-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no item 19.7, alínea “c”, do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 – DPE/RN;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 51/2023 – DPE/RN e a inexecução total do objeto relativo às Ordens de Compra nº 224/2024 e nº 337/2024;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 06410003.003651/2024-61, que reconheceu a materialidade e a gravidade do inadimplemento contratual, bem como a impossibilidade jurídica de aplicação de sanções restritivas em razão da extinção da personalidade jurídica da contratada;

CONSIDERANDO a observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da sanção administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aplicação à empresa RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.031.958/0001-69, da penalidade administrativa de MULTA no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total das Ordens de Compra inadimplidas, no montante de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), em razão da inexecução total do objeto das Ordens de Compra nºs 224/2024 e 337/2024, nos termos do item 19.7, alínea “c”, do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 – DPE/RN e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias dos mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Publique-se.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-R7YIRBXF6Y-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-R7YIRBXF6Y-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025-DPE/RN.

Processo Originário nº 06410002.001283/2024-27

Processo de execução nº 06410007.004817/2025-16

DISTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

DISTRATADA: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.424.210/0001-19, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 206, Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-200, neste ato representada por sua sócia-administradora, MARIA LUIZA DIAS MARINHO.

OBJETO: extinção consensual total do Contrato Administrativo nº 66/2025-DPE/RN, celebrado em 30 de dezembro de 2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 30/2024-DPE/RN (Pregão Eletrônico nº 15/2024- DPE/RN), cujo objeto consistia no fornecimento e instalação de letras em aço inox, logomarca e serviços de retirada/reinstalação de letreiro para o Complexo Defensorial de Natal.

DA RESCISÃO: com a assinatura do termo de rescisão, o Contrato Administrativo nº 66/2025-DPE/RN fica extinto de pleno direito a partir da data da última assinatura eletrônica, cessando todas as obrigações principais e acessórias dele decorrentes para ambas as partes.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA outorgam-se, mutuamente, a mais ampla, geral e irrevogável quitação quanto ao objeto do contrato extinto e a todas as obrigações dele decorrentes, para nada mais reclamarem uma da outra, seja a que título for, presente ou futuramente, em juízo ou fora dele.

A CONTRATADA declara expressamente que não realizou qualquer fornecimento, mobilização ou prestação de serviço referente ao contrato ora distratado, renunciando a qualquer pretensão indenizatória.

FUNDAMENTO LEGAL: art.138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula décima quinta do contrato administrativo nº 66/2025 - DPE/RN, que autorizam a extinção do contrato por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, devidamente motivado nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Natal/RN, 07 de janeiro de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado

MARIA LUIZA DIAS MARINHO
Sócia-Administradora
Norte Placa Indústria e Comércio Ltda EPP

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-I3SL0HME04-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-I3SL0HME04-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 517/2025-DPE/RN

Processo nº 000110000066.000004/2025-33

Pregão Eletrônico nº 14/2025-DPE/RN

Ata de Registro de Preços nº 40/2025-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: GRÁFICA VEREDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.576/0001-67, sediada à Av. Fernando Honório dos Santos, nº 1202, Bairro Vereda, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.822-505, representada legalmente pelo Sr. Samuel de Souza Oliveira Silva.

Objeto: Contratação de serviços de confecção, design gráfico e impressão de 300 (trezentas) agendas, com capa e contra capa medindo 21,5cm de altura e 15,2cm de largura, 436 páginas, espiral garra duplo anel; 300 (trezentos) sketchbooks, com capa e contra capa medindo 14,5cm de altura e 9,8cm de largura, 240 páginas, espiral garra duplo anel; e 300 (trezentos) calendários institucionais, base triplex, tipo triângulo, medindo 120x148mm, 13 folhas, cujas especificações completas constam na Ordem de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.

Valor Global: O valor global é de R\$ 19.707,00 (dezenove mil setecentos e sete reais), correspondente a 300 (trezentas) agendas, com valor unitário de R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais); 300 (trezentos) sketchbooks, com valor unitário de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais); e 300 (trezentos) calendários institucionais, com valor unitário de R\$ 8,09 (oito reais e nove centavos), totalizando R\$ 2.427,00 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais).

Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: 05101 Defensoria Pública, Função/Sub-Função: 03 Essencial à Justiça / 122 Administração Geral, Programa: 0100 programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subaçao: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: 4.5.01.000501 Todas (Superávit financeiro) 4501000501, Natureza da Despesa: 33.90.30.52 Material gráfico e impresso.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Federal nº 13.709/2018, pela Lei Complementar Estadual nº 675/2020, pela Resolução nº 310/2023 - CSDP, Resolução nº 324/2024 - CSDP, alterada pela Resolução n.º 356/2025 - CSDP.

Data de assinatura da Ordem: 30 de dezembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-R2ELR7IPLU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-R2ELR7IPLU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025-DPE/RN

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

CONTRATADA: MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, com sede na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, Conjunto 142, Edifício Morumbi Office Tower, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04707-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.615.859/0001-17, neste ato representada por Carlos Alberto Guttilla.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação consistente em 85 (oitenta e cinco) computadores do tipo Desktops Dell Pro QCM 1250 com 2 Monitores P2425h, processador Intel Core i5 14500T, 16 GB de memória RAM DDR5 instalado, armazenamento SSD DE 512GB com tecnologia NVMe M.2, com valor unitário de R\$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais), cujas especificações completas constam no instrumento contratual.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do contrato é de R\$ 639.200,00 (seiscentos e trinta e nove mil e duzentos reais), considerando o valor unitário exposto acima.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05101; Programa de Trabalho: 03 126 0110 3296 329601; Função: 03- Essencial à justiça; Subfunção: 126 Tecnologia da Informação; Programa: 0110 Promoção e Defesa do Acesso à Justiça; Ação 3296 Aparelhamento, Operacionalização e Modernização da Defensoria Pública; Subação 329601 Aparelhamento, Operacionalização e Modernização da Defensoria Pública; Fonte de Recurso: 4.7.04.000122 Cota-parte de Royalties-Parcela Excedente- Superávit Financeiro 4704000122; Natureza da Despesa: 44.90.52.35 Equip. de informática e Processamento de Dados.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018, pela Lei Federal n. 12.527/2011, pela Lei Federal n. 12.305/2010, pela Lei Complementar Estadual n. 675/2020, pela Resolução n. 310/2023-CSDP, Resolução n. 324/2024-CSDP e Resolução n. 338/2024-CSDP, todas do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, além das normas técnicas, ambientais e regulamentações definidas pelos órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), além de todos os atos e normativas concernentes ao Pregão Eletrônico nº 16/2025-DPE/RN, cuja realização decorreu de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Processo Administrativo nº 000110000063.000005/2025-16.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

CARLOS ALBERTO GUTTILLA
MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 08.615.859/0001-17

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-9AQH9W4RZI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-9AQH9W4RZI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

TERMO DE CANCELAMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 304/2025-DPE/RN

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 06410002.003602/2024-39

PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 06410003.002384/2025-96

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, CPF 009.389.014-19, no uso de suas prerrogativas legais e com fulcro no art. 137, inciso I, e art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 324/2024-CSDP, resolve formalizar o cancelamento da Ordem de Fornecimento nº 304/2025¹, expedida em contratação da empresa EXPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA (CNPJ 54.659.710/0001-57), diante da inexecução total do objeto. A presente extinção contratual não obsta a aplicação de sanções administrativas, a serem devidamente apuradas.

Data da decisão: 29/12/2025

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

¹A Ordem de Fornecimento nº 304/2025 corresponde à aquisição de 400 (quatrocentas) esponjas, 65 (sessenta e cinco) pacotes de sacos para lixo de 100 litros, 60 (sessenta) caixas de copos descartáveis 150 ml, 1.000 (mil) pacotes de papel toalha, 380 (trezentos e oitenta) pacotes de sabão em pó 500g, 700 (setecentos) desodorizadores, 250 (duzentos e cinquenta) pacotes de sacos para lixo 60 (sessenta) litros e 10 (dez) baldes de 60 litros, correspondentes aos itens 02, 03, 08, 26, 28, 35, 42 e 44 da Ata de Registro de Preços nº 10/2025- DPE/RN, cujas descrições completas constaram no instrumento de contratação, formalizado no dia 05 de setembro de 2025 e extrato foi publicado no DOE em 09 de setembro de 2025, correspondendo ao valor global de R\$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-9LUB94Y75Q-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-9LUB94Y75Q-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025-DPE/RN

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.389.014-19, com residência nesta Capital.

CONTRATADO: JORGE ÉLMITON BASILIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.860.524-04, com endereço na Rua Deputado Aristófanes Fernandes, nº 105, Alto do Triângulo, Angicos/RN, CEP 59.515-000.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do prazo de entrega do imóvel objeto de locação através do Contrato Administrativo nº 46/2025-DPE/RN, situado na Rua Alexandre Vespasiano, SN, Alto do Triângulo, Angicos/RN, CEP 59515- 000, onde funcionará o Núcleo Sede de Angicos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Essa alteração ocorre em razão da necessidade de prorrogação do prazo previsto para conclusão das reformas/adaptações às quais o LOCADOR se obrigou a realizar na área definitiva do imóvel locado, até o dia 29 de dezembro de 2025, bem como ante a ausência de prejuízos institucionais, nos termos da decisão proferida pelo Defensor Público-Geral do Estado, no id. 38532467 do Processo Administrativo SEI nº 06410011.002945/2025-58.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: Pelo presente instrumento fica alterado o subitem 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 46/2025-DPE/RN, passando a constar o seguinte: "5.1 Considerando a necessidade de realização de adaptações e reformas, o LOCADOR/CONTRATADO se compromete a efetuar a entrega do imóvel até o dia 05 de janeiro de 2026."

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, e no que for pertinente à relação locatícia, na Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade à locação do imóvel não residencial onde funcionará o Núcleo de Angicos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 07 de janeiro de 2026.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20

JORGE ÉLMITON BASILIO
CNPJ nº 482.860.524-04

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-IKGC0UUIRG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-IKGC0UUIRG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-DPE/RN, RELATIVO AO ITEM 34

Processo SEI nº 06410002.003854/2024-68

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 8º, inciso XIII, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, bem como o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, além do art. 71, inciso II e § 2º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo SEI nº 06410002.003854/2024-68;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que impõe a revogação dos atos administrativos por razões de conveniência e oportunidade;

TORNA PÚBLICA a REVOGAÇÃO dos atos de adjudicação e de homologação do Pregão Eletrônico nº 10/2025-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 16.025, de 28 de outubro de 2025, especificamente no que se refere ao item 34 (confecção de colete personalizado), em razão da recusa expressa da empresa INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA. em subscrever a Ata de Registro de Preços nº 33/2025 - DPE/RN decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - DPE/RN, circunstância que inviabiliza a manutenção dos referidos atos e impõe a reabertura do procedimento licitatório, por necessidade superveniente devidamente motivada.

Natal/RN, 07 de janeiro de 2026.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-RJ2CRKQUD6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-RJ2CRKQUD6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

Portaria nº 05/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 9º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 56, da Resolução nº 136/2016-CSDP,

CONSIDERANDO os fatos relatados nos autos do processo nº 1.316/2023, referente à Sindicância Administrativa instaurada para apuração de eventual irregularidade na conduta de membros e servidores da instituição, em virtude da prestação de serviços sem cobertura contratual durante o período de junho de 2017 a agosto de 2018;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo de fls. 193-199, expedido pela Comissão designada pela Portaria nº 433/2023-GDPGE;

CONSIDERANDO o parecer de fls. 209-218 da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão proferida às fls. 219-223v. nos autos do referido processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 433/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.550, em 23 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-0HODIAN5YW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-0HODIAN5YW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025-DPE/RN

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

CONTRATADA: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, com sede na à Rua 1130, nº 365, Quadra 228, Lote 22, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.180-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.935.697/0001-84, neste ato representada por Frederico da Costa Batista.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação consistentes em 30 (trinta) nobreaks CR Energia, modelo KSB 1200BS, com potência de 1200 va, destinados a atender às demandas operacionais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com valor unitário de R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do contrato é de R\$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez reais), considerando o valor unitário acima exposto.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 126 0110 3296 329601 – Função: 03 Essencial à Justiça – Subfunção: 126 Tecnologia da informação – Programa: 0110 Promoção e defesa do acesso à justiça – Ação/ Subação: 3296/329601 Aparelhamento, operacionalização e modernização da Defensoria Pública – Fonte Recurso: 4.7.04.000122 Cota-partes do Royalties - Parcela excedente - Superávit financeiro 4704000122 – Natureza Despesa: 44.90.52.35 Equip. de informática e processamento de dados.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018, pela Lei Federal n. 12.527/2011, pela Lei Federal n. 12.305/2010, pela Lei Complementar Estadual n. 675/2020, pela Resolução n. 310/2023-CSDP, Resolução n. 324/2024-CSDP e Resolução n. 338/2024-CSDP, todas do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, além das normas técnicas, ambientais e regulamentações definidas pelos órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), além de todos os atos e normativas concernentes ao Pregão Eletrônico nº 16/2025-DPE/RN, cuja realização decorreu de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Processo Administrativo nº 000110000063.000005/2025-16.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

FREDERICO DA COSTA BATISTA
FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 55.935.697/0001-84

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-I9CI0M13L8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-I9CI0M13L8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

Portaria Nº 03/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme dispõe o artigo 134, §2º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de finalização dos trâmites pertinentes à estruturação do Núcleo de Angicos;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI nº 06410018.000545/2024-67;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a realização dos atendimentos no Núcleo da Defensoria Pública em Angicos na modalidade remota até o dia 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. A limitação determinada não exime o(a) Defensor(a) Público(a) responsável pelo Núcleo de comparecer às audiências judiciais referentes aos processos nos quais já atua ou venha a atuar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-IEWF0QFT6C-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-IEWF0QFT6C-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

Portaria nº 02/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gerenciador(a) e fiscal dos pedidos de execução da Ata de Registro de Preços nº 43/2025, com vigência de 01 (um) ano, que têm como objeto o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação, notadamente computadores, com vistas a atender às demandas operacionais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte:

I – Gerenciadora titular: Maria Edna Trindade de Lima, matrícula nº 011.762-5;
II – Gerenciadora substituta: Suelene Bezerra Barbosa, matrícula nº 066.351-4;
III – Gestora dos instrumentos de execução da ata: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
IV – Gestor substituto dos instrumentos de execução da ata: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
V – Fiscal do contrato e instrumentos de execução: Arthur da Silva Bertuleza, matrícula nº 215.727-6;
VI – Fiscal do contrato e instrumentos de execução substituto: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8.

Art. 2º. Ao(a) Gerenciador(a) caberá as seguintes atribuições:

I – analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;
II – efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;
II – providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;
III – disponibilizar as Atas de Registro de Preços no site eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;
IV – sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;
V – comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência das atas de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da Ata;

Art. 3º. Ao(a) Gestor(a) dos instrumentos de execução à Ata de Registro de Preços incumbe:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do instrumento equivalente ao contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal;
II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do instrumento;
III – gerenciar a expedição das ordens de serviço e de compra relativas à execução da Ata de Registro de Preços, utilizando como parâmetro o controle e disponibilidade dos quantitativos registrados informado pelo(a) gerenciador(a);
IV – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal da Ata de Registro de Preços, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
V – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao instrumento equivalente ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VI – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do instrumento equivalente ao contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
VII – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
VIII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
IX – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 4º. São atribuições do(a) Fiscal da Ata de Registro de Preços e seus instrumentos de execução:

I – conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;
II – acompanhar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo de prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com as Atas de Registro de Preços;
III – controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;
IV – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;
V – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;
VI – acompanhar a correção e a readaptação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;
VII – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;
VIII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à Ata de Registro de Preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
X – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
XI - Elaborar, no prazo de 10 dias, a contar da quitação da última fatura contratual, relatório final sobre a execução contratual, detalhando o cumprimento integral ou não das obrigações contratuais, eventuais inconformidades verificadas e respectivos processos de apuração instaurados, medidas corretivas adotadas, quitação de todas as faturas de serviço, análise sobre a gestão de risco durante a execução do contrato e demais informações relevantes para a avaliação final da execução do contrato.

Art. 5º. O(a) gerenciador(a), gestor(a) e fiscal da ata de registro de preços e seus instrumentos de execução que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Clistenes Mikael de Lima Gadella
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-RDIFRG4S2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-RDIFRG4S2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

Portaria nº 01/2026-GDPGE

Recondução de Comissão Sindicante e estabelece outras providências

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994

CONSIDERANDO os fatos relatados nos autos do processo eletrônico n.º 06410014.001273/2024-52, instaurado pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante foi designada pela Portaria n.º 222/2024-GDPGE, de 07 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15683, em 08 de junho de 2024, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da instauração, fossem concluídos os trabalhos;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação de diligências probatórias, nos termos da Decisão de id. 32257765 expedida por esta Defensoria Pública Geral nos autos do referido procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Sindicante, visando à continuidade da apuração feita pela comissão composta pelos Servidores Públicos Darlan Victor Gonçalves de Amorim, matrícula nº 215.890-6, na condição de presidente, Ivanilma Carla Silva, matrícula nº 207.211-4, e Lucas Costa Freire Luzardo, matrícula 215.715-2, na condição de membros dessa.

Art. 2º. A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar dessa recondução, nos termos do § 2º, do art. 155, da Lei Complementar Estadual nº 122/94 c/c o art. 64 da Resolução nº 136/2016 - CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-0C4GI68GDS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-0C4GI68GDS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 55, inciso XIII, 86 e 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as cláusulas oitava e décima terceira do Contrato Administrativo nº 029/2021 – DPE/RN;

CONSIDERANDO o enquadramento da conduta como infração administrativa de natureza leve, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Resolução nº 334/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 06410018.001285/2024-47, que reconheceu a falha prolongada no dever de manutenção da regularidade fiscal municipal durante a execução contratual, sem prejuízo à continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da sanção administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa MB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.078.668/0001-02, em razão da inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 029/2021 – DPE/RN, consubstanciada na falha reiterada em manter a regularidade fiscal perante o Município de Natal/RN durante a vigência contratual, caracterizada como infração administrativa de natureza leve, nos termos da legislação aplicável.

Publique-se.

Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-956K9RQ2EE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-956K9RQ2EE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

Portaria nº 4/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO a designação do Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para exercer a função de Assessor do Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, na sede administrativa deste órgão, a partir de 3 de novembro de 2025, até ulterior deliberação, em conformidade com a Portaria nº 332/2025- GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.030, em 5 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para o período de 7 a 16 de janeiro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000019.000004/2025-07;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula nº 214.575-8, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Angicos/RN, no período de 1º a 16 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-WSEDICU3W8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-WSEDICU3W8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

Portaria n.º 2/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA, matrícula nº 203.627-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, nos dias 7, 8, 9, 12, 13 e 26 de janeiro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000052/2025-16;

CONSIDERANDO que os dias 10 e 11 de janeiro de 2026 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis); CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA, matrícula nº 203.627-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, no período de 14 a 23 de janeiro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000 151/2025-90;

CONSIDERANDO que os dias 24 e 25 de janeiro de 2026 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público BRUNO SÁ ANDRADE, matrícula nº 215.038-7, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Mossoró/RN, nos dias 7, 8 e 9 de janeiro de 2026, pelo período de 12 a 23 de janeiro de 2026, assim como, seguida e imediatamente pelo dia 26 de janeiro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-EV6C0X1GOS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-EV6C0X1GOS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

Portaria nº 016/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018 CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XIII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 12/2025- SDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.869, em 13 de março de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
4º	JOÃO VINÍCIUS SARAIVA DA SILVA
5º	FERNANDO PÉRICLES PIRES AMORIM FILHO

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-PDBIRV0W5M-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-PDBIRV0W5M-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

Portaria nº 014/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA – NÚCLEO DE DEFESA DA SAÚDE, regida pelo Edital nº 65/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.978, em 22 de agosto de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NUCLEO DE NATAL/RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
3º	INGRID SAMEK XAVIER DA SILVA

Convocação em obediência ao Art. 5º, §3º e §5º, inc. II, do Edital 65/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-G95L00PUYS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-G95L00PUYS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

Portaria nº 11/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período de 26 de novembro de 2025 a 24 de maio de 2026, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 00011000053.000016/2025-15;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período compreendido entre no período de 1º de janeiro a 24 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-NO8FRIJ2PE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-NO8FRIJ2PE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

Portaria nº 015/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA – NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM, regida pelo Edital nº 01/2025-NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.897, em 25 de abril de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
20º	LAUANE BRITO DOS SANTOS

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-YBXJIKX7RC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-YBXJIKX7RC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

Edital n. 01/2026 – DPE Santo Antônio, de 07 de janeiro de 2026.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso das suas atribuições normativas, conferidas pelo art. 5º, §7º da Resolução nº 125/2016-CSDP e, em conformidade com a Portaria nº 221/2025-DPGE-RN, de 14 de julho de 2025, torna público o Edital da Seleção Simplificada para estagiários de graduação em Direito, para o preenchimento de 01 vaga e formação de cadastro de reserva, na forma abaixo regulamentada:

DAS VAGAS

Art. 1º Será oferecida 1 (uma) vaga para estágio de graduação em Direito, destinada ao Núcleo da Defensoria Pública de Santo Antônio.

Parágrafo único. Para fins de formação de cadastro reserva, serão classificados até 20 (vinte) candidatos(as) aprovados(as), a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

Art. 2º É garantida a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) para a reserva das vagas destinadas às pessoas com deficiência.

§1º Considera-se pessoa com deficiência, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º Incluem-se na condição de pessoas com deficiência, para os fins desta norma:

I – a pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

II – a pessoa com visão monocular, conforme a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021;

III – a pessoa com deficiência auditiva, conforme a Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023;

IV – a pessoa com fibromialgia, nos termos da Lei do Estado do Rio Grande do Norte nº 11.122, de 30 de março de 2022.

§3º Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição:

I – declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;

II – enviar digitalizado, em formato PDF, laudo médico com indicação do CRM do profissional responsável por sua elaboração, em que conste a identificação do(a) candidato(a), atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF);

§4º Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória na forma deste Edital.

Art. 3º. É garantida a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) para a reserva das vagas destinadas às pessoas pretas e pardas, em conformidade com a Resolução nº 340/2024-CSDP.

§1º. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas aqueles(as) que se autodeclararem no ato da inscrição do Teste Seletivo, conforme critérios de identificação de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§2º. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:

I - no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda no espaço reservado no formulário de inscrição;

II - anexar foto de frente, como foco no rosto, da parte do pescoço para cima. O fundo deverá ser branco.

§3º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido convocado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§4º. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa preta e parda que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória na forma deste Edital.

Art. 4º. É garantida a aplicação do percentual de 3% (três por cento) para a reserva das vagas destinadas a indígenas e quilombolas, em conformidade com a Resolução nº 340/2024-CSDP.

§1º. Considera-se indígena a pessoa que assim se declare na inscrição para a seleção pública e tenha a sua autodeclaração ratificada mediante a apresentação de um dos documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena, quais sejam:

I - documento ou declaração emitida por autoridade indígena reconhecida;

II - documento que ateste o pertencimento ao povo indígena, dentre os quais o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), ou documento emitido pela Fundação Nacional do Índio ou cartão de vacinação ou documento expedido pelos órgãos de saúde indígena.

§2º. Caso não se reconheça o(a) candidato(a) como indígena, será aberto, por uma única vez, prazo para recurso, período no qual o(a) candidato(a) poderá complementar a documentação anteriormente apresentada.

§3º. Caso o(a) candidato(a) deixe de apresentar os documentos comprobatórios indicados no caput ou não complemente a documentação no prazo do recurso, será excluído(a) da lista específica de vagas reservadas, permanecendo na lista geral.

§4º. Considera-se pessoa quilombola aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta e parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, comprovando-se tal fato mediante titulação própria conferida à comunidade, que deve ser apresentada pelo(a) interessado(a).

§5º. Não será admitido recurso relativo à condição de indígena ou quilombola que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória na forma deste Edital.

Art. 5º. A classificação nas etapas previstas na seleção e a convocação de candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas (pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas e indígenas ou quilombolas) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, na forma deste artigo.

§1º. As listas de classificação serão separadas, mantendo-se uma consolidada com classificação geral, incluídos os(as) candidatos(as) com deficiência, as pessoas pretas e pardas e indígenas e quilombolas, e outras três específicas, compostas apenas pelos(as) candidatos(as) de cada um dos grupos citados.

§2º. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e com deficiência poderão concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas de todas as categorias.

§3º. Caso se enquadre na condição descrita no parágrafo anterior, o(a) candidato(a) figurará nas listas específicas e será convocado(a) para ocupar a primeira vaga reservada a surgir, ocasião em que será automaticamente excluído da(s) lista(s) remanescente(s).

§4º. O(a) candidato(a) que desejar concorrer para as vagas reservadas deverá obrigatoriamente anexar os respectivos documentos comprobatórios para cada uma delas, na forma prevista neste Edital.

§5º. Considerando percentuais definidos neste Edital, os(as) candidatos(as) que concorrem:

I - na condição de pessoas com deficiência figurarão, na lista de classificação geral na 2ª (segunda) colocação e, na sequência, na 12ª (décima segunda), 22ª (vigésima segunda) e, assim, sucessivamente;

II - na condição de pessoas pretas e pardas na lista de classificação geral na 3ª (terceira) colocação e, na sequência, na 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) e, assim, sucessivamente;

III - na condição de indígena ou quilombola, figurarão, na lista de classificação geral na 17ª (décima sétima) colocação e, na sequência, na 50ª (quinquagésima), 84ª (octogésima quarta) e, assim, sucessivamente.

§6º. Se o(a) candidato(a) que concorreu às vagas reservadas obtém média final que o(a) classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve ser considerada a situação mais vantajosa, não considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada caso seja convocado(a) em razão da sua classificação na lista geral.

§7º. As vagas reservadas tratadas neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos(as) da ampla concorrência na hipótese de não existir inscrição ou aprovação de candidatos(as) com deficiência, pretos e pardos ou indígenas e quilombolas.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

§8º. Em caso de desistência de candidato(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) que concorreu em igual condição e que esteja posteriormente classificado(a).

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO ESTAGIÁRIO(A) DE GRADUAÇÃO

Art. 6º. Poderá participar desta seleção simplificada todo(a) acadêmico(a) do Curso de Bacharelado em Direito devidamente matriculado(a) na data da inscrição.

§ 1º. Somente poderá firmar o termo de compromisso os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem, à época da convocação, através de declaração fornecida pela Secretaria da Instituição de Ensino Superior, estarem cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso de Direito, ou semestre equivalente.

§2º. Os(as) aprovados(as) que, quando convocados(as), ainda não estiverem cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente poderão, mediante requerimento escrito dirigido ao Defensor Público Geral do Estado (ou quem a este delegar a responsabilidade), solicitar o remanejamento para o final da lista, cujo procedimento só será admitido por uma única vez.

Art. 7º. Não poderá realizar estágio remunerado na Defensoria Pública do Estado:

I – estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

II – ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

III – militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

IV – titular de mandato eleito federal, estadual, distrital ou municipal;

V – estudante que estiver realizando estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, quando somada à da Defensoria Pública, exceder seis horas;

VI – estudante que se enquadra em quaisquer outras situações consideradas impeditivas pela administração da Defensoria Pública.

Parágrafo único. O(a) estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos mencionados neste artigo.

Art. 8º. É vedada a contratação de estagiário(a) para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado(a) Defensor(a) Público(a) ou a servidor(a) investido(a) em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O(a) estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco.

Art. 9º. Fica vedado, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o reingresso no Programa de Estágios promovido pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ao(a) estudante que tenha sido desligado(a) do estágio por qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "f", do inciso II do art. 10 da Resolução nº 125/2016-CSDP, devidamente registradas e certificadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Divisão de Estágios.

Parágrafo único. A vedação de reingresso prevista no caput, decorrente da previsão da alínea "b", do inciso II, do art. 10 da citada Resolução, não se aplica quando o desligamento tiver ocorrido por razões orçamentárias, por necessidade de redução do quantitativo de vagas ou por remanejamento dessas entre os órgãos de atuação.

DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Art. 10. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, no qual deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I - a identificação do(a) estagiário(a), da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;

II - o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III - a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;

IV - a dotação orçamentária para custeio das despesas necessárias a realização do seu objeto e a duração do estágio;

V - a assinatura do(a) estagiário, do Defensor Público-Geral (ou a quem couber por delegação) e do responsável na Instituição de ensino.

§1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§2º. As atividades desenvolvidas no estágio devem ser compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 11. O termo de compromisso de estágio será celebrado com duração inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por apenas mais 01 (um) ano, exceto quando se tratar de estagiário(a) pessoa com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.

§1º. O termo de compromisso de estágio poderá ser encerrado antes de decorrido o prazo de sua duração, nas seguintes hipóteses:

I - a pedido do estagiário, a qualquer tempo, devendo protocolizar pedido de desligamento para o Defensor Público-Geral, instruído com cliente do Defensor Público a que esteja vinculado;

II - pela Defensoria Pública:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a qualquer tempo, no interesse da Defensoria Pública, mediante requerimento motivado do supervisor;

c) a cada três meses, em decorrência de insuficiência nas avaliações de desempenho;

d) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias de faltas intercaladas, no intervalo de 01 (um) ano;

e) pelo trancamento da matrícula, abandono ou conclusão do curso na Instituição de Ensino;

f) pelo descumprimento das normas legais e regimentais aplicáveis, bem como dos deveres assumidos pela assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

§2º. Os(as) estagiários(as) serão avaliados(as) mensalmente pelo supervisor do estágio acerca dos fatores de desempenho, devendo o supervisor encaminhar a ficha de avaliação e a frequência até o dia 10 de cada mês.

§3º. A cada trimestre serão somados os pontos das avaliações de desempenho, sendo causa de desligamento se o estagiário não atingir, em somatório, pontuação total mínima de 105 (cento e cinco), assegurado o contraditório com direito a recurso da decisão para o Defensor Público-Geral do Estado do Estado, ou quem a este delegar.

Art. 12. A bolsa mensal de estágio de graduação é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário e a Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. Caso o(a) estagiário(a) esteja cumprindo a jornada de atividade de forma remota não será devida a indenização a título de auxílio transporte, exceto se demonstrada a necessidade excepcional do deslocamento de sua residência para o local em que se desenvolverá a atividade, com autorização do supervisor, observando-se o valor regulamentado pela Administração Superior.

Art. 13. A carga horária do estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 20 (vinte) horas semanais, de forma de forma híbrida (presencial/remota, observando as regras da Resolução nº 286/2022-CSDP), distribuída em jornadas diárias de até 04 (quatro) horas, no turno matutino.

§1º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o(a) estagiário(a) fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§2º. É lícito ao(a) estagiário(a) se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

§3º. É vedado ao(a) estagiário(a) a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixada no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do(a) Defensor Público(a) a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

Art. 14. É assegurado ao(a) estagiário(a), sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias.

§1º. O recesso obrigatório remunerado ocorrerá no período de 20 de dezembro de um ano a 08 de janeiro do ano subsequente.

§2º. Os dias restantes de recesso devem ser concedidos e fruidos, preferencialmente, durante férias acadêmicas, observada a regra estabelecida no caput deste artigo.

§3º. No caso de renovação do Termo de Compromisso de Estágio por período inferior a seis meses, os dias de recesso a serem usufruídos, proporcionalmente, poderão ser inferiores a 10 dias, sendo vedado o parcelamento.

§4º. O usufruto do recesso deverá ocorrer dentro do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio ou de cada um de seus aditivos.

§5º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

§6º. A proporcionalidade de que trata o parágrafo anterior será calculada a razão de dois dias e meia por mês completo de estágio, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente, e, caso haja período de menos de um mês completo de estágio, os dias de recesso desse mês serão calculados, considerando-se mês completo, caso o(a) estagiário(a) permaneça por 15 (quinze) dias ou mais, ou, permanecendo período menor que 15 (quinze) dias, esse período não deverá ser considerado para cálculo da proporcionalidade.

§7º. A forma e períodos de fruição do recesso deverão ser definidos pelo(a) estagiário(a) e pelo(a) Defensor(a) Público(a) a que esteja vinculado, devendo ser observada a regra do §1º deste artigo.

§8º Se o estágio durar menos de um ano, caso já tenha sido gozado o recesso na forma prevista no §1º, o(a) estagiário(a) deverá devolver aos cofres da Defensoria Pública do Estado o valor correspondente da bolsa aos dias de recesso aos quais não fazia jus em face do período de estágio cumprido.

§9º. O(a) estagiário(a) deverá protocolizar requerimento, em relação ao recesso previsto §2º, ou de sua alteração, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, dirigido ao Defensor Público-Geral do Estado, instruído com o cliente do(a) Defensor(a) Público(a) a(o) qual esteja vinculado e desde que esteja inserido no período de vigência do termo de compromisso de estágio.

§10. Caso o recesso não possa ser usufruído dentro do período da vigência do Termo de Compromisso de Estágio ou de seus aditamentos, o(a) supervisor(a) deverá justificar formalmente o adiamento do usufruto para o período subsequente, o que somente será autorizado mediante assinatura de termo de aditivo com novo período de estágio, observado o limite máximo legal.

§11. Caso o(a) estagiário(a) não tenha usufruído todos os dias de recesso a que faz jus ao final do Termo de Compromisso de Estágio e de seus aditamentos, o saldo do recesso será obrigatoriamente usufruído nos últimos dias de vigência do estágio.

§12. A fruição do recesso é irrenunciável.

§13. O recesso não gozado, decorrente da cessação do estágio, será pago sob a forma de indenização proporcional, levando-se em consideração o valor da bolsa estágio na época do desligamento e dentro da disponibilidade orçamentária.

§14. Durante o período de gozo do recesso o(a) estagiário(a) não receberá o auxílio transporte.

Art. 15. É vedado ao(a) estagiário(a), sob pena de sanções civis, penais e administrativas:

I - dar publicidade, externa ou internamente, a informações e fatos cuja ciência decorra do estágio, salvo se de domínio público;

II - fornecer a terceiros alícuotas a Defensoria Pública, durante o estágio ou após o seu término, petições ou quaisquer outros documentos oriundos da Defensoria Pública;

III - postular perante qualquer esfera instância, judicial ou administrativa, pública ou privada, nacional ou internacional em nome da Defensoria Pública, salvo se conjuntamente com o Defensor Público;

IV - retirar das dependências da Defensoria Pública qualquer documento ou livro, salvo mediante protocolo e expressamente autorizado pelo Defensor Público;

V - receber qualquer valor ou vantagem indevida, em razão da atividade de estágio;

VI - utilizar os computadores para qualquer atividade que não seja relacionada com sua área de estágio na Defensoria Pública, incluindo a consulta a sites na internet;

VII - acessar as redes sociais durante o período de estágio, ainda que utilize computador, telefone ou outros aparelhos afins de natureza particular;

VIII - assinar documentos que tenham fé pública;

IX - executar trabalhos particulares solicitados por servidor ou qualquer outra pessoa;

X - prestar serviços externos, ainda que acompanhado pelo Defensor Público ou outro servidor da Defensoria Pública, exceto nos casos em que esta atividade for inerente ao estágio;

XI - transportar, a pedido de servidor ou qualquer outra pessoa, dinheiro ou títulos de crédito.

Art. 16. São direitos do(a) estagiário(a):

I - recesso remunerado integral ou proporcional, a depender do tempo de cumprimento do estágio;

II - o seguro contra acidentes pessoais, cuja contratação é de responsabilidade da Defensoria Pública;

III - receber certificado de conclusão de estágio ou declaração no caso de cumprimento parcial do estágio;

IV - afastar-se por motivo de saúde, por até 15 (quinze) dias, desde que protocolize requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral do Estado, ou a quem couber por delegação, instruído com o respectivo atestado médico;

V - afastar-se por 8 (oito) dias consecutivos em razão do falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padastro, filhos, menor sob sua guarda ou tutela ou irmãos;

VI - diminuir pela metade a jornada diária de estágio, durante o período de provas, mediante comprovação de calendário escolar, sem prejuízo da bolsa estágio.

§1º. As ausências de que tratam este artigo respeitarão, em qualquer caso, o prazo de dedução estabelecido no contrato de estágio.

§2º. Na hipótese do afastamento ser superior a 15 (quinze) dias, quando fundado em motivo de doença que impossibilite o(a) estagiário(a) de comparecer, comprovado mediante atestado médico, o estágio poderá ser suspenso temporariamente e a requisição do estágio, não havendo, por consequência, o pagamento da bolsa estágio e do auxílio-transporte durante o período de suspensão.

§ 3º. Será admitida a suspensão temporária do estágio por até 6 (seis) meses, com prejuízo do pagamento da bolsa estágio e do auxílio-transporte, a pedido do(a) estagiário(a), nos casos de afastamento médico por período superior a 15 (quinze) dias de afastamento ou nos casos de estagiária gestante, a partir da data do afastamento por recomendação médica.

§ 4º. Será considerada prorrogação o período de 60 (sessenta) dias entre a obtenção de um afastamento e outro de igual natureza.

§ 5º. A suspensão temporária acarretará o desligamento do estagiário e, ao retornar, não será necessário submeter-se a novo processo de seleção, contudo, figurará como último colocado na lista de candidatos remanescentes do processo seletivo vigente e, caso esgotado o prazo de validade do certame, sem nova convocação, o(a) estagiário(a) estará automaticamente excluído(a), não podendo mais ser convocado.

§ 6º. No período de suspensão temporária do estágio, não será resguardada a lotação anterior do(a) estagiário(a), podendo ser realizado o estágio em lotação diversa, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo em vigor.

§ 7º. O retorno também estará condicionado à manutenção do vínculo do curso de graduação.

§ 8º. Aplica-se também o disposto no § 3º do artigo à hipótese de adoção ou obtenção de guarda judicial de criança de até um ano de idade por estagiária de graduação.

Art. 17. São deveres do(a) estagiário(a):

I - ser pontual e assiduo, devendo assinar lista de frequência em cada unidade de estágio;

II - tratar com urbanidade os usuários do serviço da Defensoria Pública, bem como os servidores, Defensores e demais estagiários;

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

III - obedecer as orientações do Defensor Público a que esteja vinculado e demais determinações superiores;

IV - preservar o patrimônio da Defensoria Pública;

V - manter organizados os documentos, processos e demais dados que detenha em razão de sua atividade;

VI - apresentar-se com trajes compatíveis com o desempenho de suas funções;

VII - guardar sigilo das informações que tiver acesso em razão do estágio.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 18. As inscrições serão feitas no período de 08 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2026, através do e-mail santoantonio@dpc.rn.def.br.

§ 1º. Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59m do dia 15 de janeiro de 2026, considerando o horário constante no e-mail institucional, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.

§ 2º. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail com o assunto "Seleção de Estagiário(a) de Graduação – Santo Antônio", anexando:

I - Ficha de inscrição;

II - Cópia do documento de identificação e do CPF (caso este não conste no documento de identificação);

III - Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste expressamente o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) e sua matrícula ativa no curso;

IV - Documentos comprobatórios para fins de análise curricular, caso existentes para fins de pontuação na fase respectiva;

V - Os documentos descritos neste edital no caso de candidatos(as) que pretendam concorrer, respectivamente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas pretas e pardas e aos indígenas e quilombolas. Caso haja interesse em concorrer às vagas reservadas, devem ser anexados os documentos comprobatórios correspondentes a cada uma das condições declaradas pelo(a) candidato(a).

§3º Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

I - Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;

II - Carteira Nacional de Habilitação;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Certificado de Alistamento Militar

V - Passaporte.

§4º A omissão no envio de quaisquer dos documentos listados nos incisos I a III do §2º deste artigo ensejará a eliminação do(a) candidato(a), ao passo que a ausência da documentação comprobatória prevista no inciso V impedirá o(a) interessado(a) de concorrer às vagas reservadas, passando a constar na lista de ampla concorrência, caso preenchidos os demais requisitos obrigatórios.

Art. 19. A inscrição será gratuita.

Art. 20. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editorial, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos artigos 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO

Art. 21. O Processo Seletivo será realizado por meio de avaliação curricular (englobando a análise do índice de rendimento constante em histórico escolar de graduação em Direito e das atividades acadêmicas desenvolvidas) e entrevista.

Art. 22. Será exigido índice de desempenho mínimo de 60 (sessenta), estando os(as) candidatos com pontuação inferior automaticamente eliminados do certame.

Parágrafo único. O índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino (que deverá obrigatoriamente constar no documento enviado pelo candidato) será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecer o intervalo entre 0 a 100,adotando-se as regras abaixo:

I - o(a) candidato(a) cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;

II - o(a) candidato(a) cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;

III - o(a) candidato(a) cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.

Art. 23 Serão considerados para fins de pontuação na análise curricular outros estágios durante o curso de graduação em Direito com duração mínima de 6(seis) meses.

§1º A pontuação e a comprovação do item previsto no artigo anterior obedecerão à seguinte tabela:

Item	Pontuação	Limite aceito	Documento comprobatório
Estágio durante curso de graduação pelo período mínimo de 6 meses	05 pontos a cada período de 6 meses completos	20 pontos	Termo de Compromisso de Estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio

§2º Para fins de pontuação e de mensuração do tempo mínimo de estágio será considerado cada vínculo, não podendo haver aproveitamento de um período para complementação do tempo mínimo de outro estágio.

§3º Não serão admitidos, para fins de pontuação:

I - Termos de Compromisso de Estágio que contenham apenas as datas de início e término do contrato, sem possibilidade de aferição da efetiva prestação de, no mínimo, 6 (seis) meses de estágio;

II - Declarações de realização de estágio em escritórios de advocacia que não comprovem a interveniência da instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;

III - Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não permitam comprovar, de forma inequívoca, os elementos exigidos para a pontuação.

Art. 24. A nota final da avaliação curricular será obtida por meio da soma do índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar com os pontos auferidos em razão das atividades comprovadas conforme parâmetros constantes no art. 23, §1º deste Edital.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) de acordo com a sua nota final e formarão lista de classificação, sendo que, em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I - Candidato(a) idoso(a), na forma da Lei;

II - Candidato(a) que possui maior Índice de Rendimento Acadêmico;

III - Candidato(a) que obteve maior pontuação nos demais itens curriculares;

IV - Candidato(a) que tiver maior idade, considerados meses e dias.

Art. 25. O resultado preliminar será publicado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado, podendo ser interposto recurso no prazo e na forma prevista no edital de divulgação.

Parágrafo único. O resultado do julgamento dos recursos e os resultados definitivos da etapa e da seleção também serão publicados na forma prevista no caput.

Art. 26. O resultado preliminar será publicado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado, podendo ser interposto recurso no prazo e na forma prevista no edital de divulgação.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

Parágrafo único. O resultado do julgamento dos recursos e o resultado definitivo da etapa também serão publicados na forma prevista no caput.

Art. 27. Avançarão à etapa de entrevista os(as) 10 (dez) candidatos(as) mais bem colocados(as) na avaliação curricular.

Parágrafo único. Havendo desistência formal de candidato(a) presente dentre os 10 (dez) primeiros classificados, e, desde que anterior à data da marcada para a entrevista, será oportunizada a convocação do 11ºº candidato(a), e assim sucessivamente.

Art. 28. A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar as competências, habilidades e experiências do(a) candidato(a), conforme o perfil requerido para a vaga.

§1º A avaliação será realizada com base em critérios objetivos, observando-se:

I - Experiência profissional e acadêmica, notadamente quanto à atuação ou contato com matérias relacionadas às atividades desenvolvidas pelo órgão defensorial (avalia vivência prática ou acadêmica nas matérias relevantes às atividades do órgão de atuação em que se desenvolverá a atividade, conhecimento de rotinas e manejo de sistemas processuais utilizados - 40 pontos);

II - Conhecimento do perfil institucional da Defensoria Pública (avalia domínio sobre o nível de conhecimento do candidato(a) acerca da Defensoria Pública em si - perfil institucional -, atividades funcionais, atuação judicial e extrajudicial - 20 pontos);

III - Linguagem, clareza e objetividade, considerando a capacidade de comunicação e argumentação (avalia linguagem adequada, argumentação consistente, articulação, postura e objetividade - 20 pontos);

IV - Perfil de competência e adequação à vaga (avalia conduta e motivação profissional - inclusive quanto ao interesse/disponibilidade para ocupação efetiva da vaga -, demonstração de pensamento crítico, comprometimento e expectativas em relação ao estágio de graduação, adequação às necessidades e peculiaridades específicas do Núcleo/órgão de atuação que conduz a seleção - 20 pontos).

§2º Será eliminado(a) o teste seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima de 60 (sessenta) - definir a nota mínima - pontos na entrevista;

§3º A nota final da seleção será obtida pela média aritmética da nota da avaliação curricular e da entrevista.

§4º Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) de acordo com a sua nota final e formarão lista de classificação, sendo que, em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I - Candidato(a) idoso(a), na forma da Lei;

II - Candidato(a) que possuir maior nota na entrevista;

III - Candidato (a) que possuir maior nota de avaliação curricular;

IV - Candidato(a) que tiver maior idade, considerados meses e dias.

Art. 29. O resultado preliminar da entrevista será publicado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial, podendo ser interposto recurso no prazo e na forma prevista no edital de divulgação.

Parágrafo único. O resultado do julgamento dos recursos e os resultados definitivos da etapa e da seleção também serão publicados na forma prevista no caput.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital.

§1º Não será possível o complemento/adição/atualização de documentos após o fim das inscrições ou em sede recursal, salvo o constante no art. 4º, §2º deste Edital.

§2º A DPE/RN não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio da documentação fora dos prazos ou envio com ausência de documentação.

Art. 31. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Art. 32. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Subdefensoria Pública-Geral.

Art. 33. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO

Defensor Público – Coordenador do Núcleo de Santo Antônio/RN

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO (Preenchimento obrigatório pelo candidato)

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

E-mail: _____

Telefone (com DDD): _____

Endereço Completo: _____

2. INFORMAÇÕES ACADÉMICAS

Instituição de Ensino: _____

Período/ano: _____

Índice de rendimento acadêmico (IRA) ou indicador similar: _____

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-P7RLRQM6KI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-P7RLRQM6KI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

Portaria nº 1/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;
CONSIDERANDO que a coordenação do Núcleo sede de Pau dos Ferros/RN encontra-se vaga;
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, no período compreendido entre 1º a 31 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-F0Q901G69W-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-F0Q901G69W-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

Portaria n.º 5/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública ANA PAULA LOCATELLI BONATO, matrícula nº 215.526-5, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, nos dias 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26 de janeiro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000036.000028/2025-40;

CONSIDERANDO que os dias 10 e 11 de janeiro de 2026 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

CONSIDERANDO que os dias 17 e 18 de janeiro de 2026 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

CONSIDERANDO que os dias 24 e 25 de janeiro de 2026 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Luís Gomes, no período compreendido entre 12 a 16 de janeiro de 2026, assim como, seguida e imediatamente, pelo período de 19 a 23 de janeiro de 2026, assim como, seguida e imediatamente pelo dia 26 de janeiro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-5R0E92QFHY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-5R0E92QFHY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026

Portaria n.º 10/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública MARIA CLARA GÓIS CAMPOS OTTONI, matrícula 214.718-1, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para o período de 7 a 16 de janeiro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 6410018.003328/2024-29;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula nº 214.575-8, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Parnamirim, no período de 7 a 16 de janeiro do ano em curso.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16068

Defensoria Pública

Natal, 08 de janeiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirm.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=W849RNFNYA-EPMF0SMR3O-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
W849RNFNYA-EPMF0SMR3O-P2TH9ZW2VI

